

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº. 13.01.03.2023**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00

**DATA DA DISPENSA:** 13 DE JANEIRO DE 2023

**CONTRATADO:** ANDREIA DA COSTA PINHEIRO

**DATA DO CONTRATO:** 13/01/2023

**ORDENADOR(A) DE DESPESA:** MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**JANEIRO/2023**



### AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 12 de janeiro 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.847.328/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STUDIO CRIATIVO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>12 R EMILIA CHAVES</b>	NÚMERO <b>4311</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
---	-----------------------	----------------------------

CEP <b>62.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TABULEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDREIAPINHEIRO14@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9978-4068</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 11:02:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** ANDREIA DA COSTA PINHEIRO  
**CPF** 088.380.194-95

**CNPJ** 47.847.328/0001-01  
**Data de Abertura** 05/09/2022

**Nome Empresarial**  
ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495

**Nome Fantasia**  
STUDIO CRIATIVO

**Capital Social**  
200,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 05/09/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
62960-000	12A RUA EMILIA CHAVES	4311	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TABULEIRO DO NORTE	CE	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/09/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Fabricante de embalagens de papel, independente

Artesão(ã) em papel independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Papeleiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** ANDREIA DA COSTA PINHEIRO  
**CPF** 088.380.194-95

**CNPJ** 47.847.328/0001-01  
**Data de Abertura** 05/09/2022

**Nome Empresarial** 47.847.328 ANDREIA DA COSTA PINHEIRO

**Nome Fantasia** STUDIO CRIATIVO

**Capital Social** 200,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 05/09/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
62960-000	12A RUA EMILIA CHAVES	4311	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TABULEIRO DO NORTE	CE	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/09/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente

Fabricante de embalagens de papel, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Artesão(ã) em papel independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

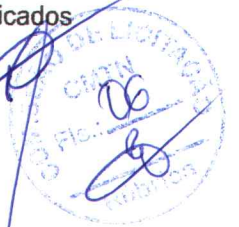
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel,

Papeleiro(a) independente

cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria



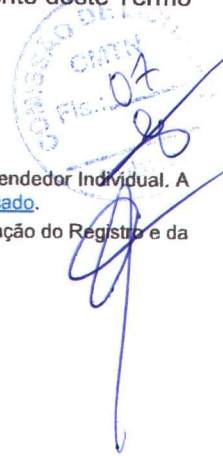
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Conta Pj



Studio Criativo

Agência 0001 • Conta 85074074-7

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANDREIA DA COSTA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
2710790 ITEP RN

CPF 088.380.194-95 DATA NASCIMENTO 02/11/1990

FILIAÇÃO  
JOSE PINHEIRO DA COSTA  
MARIA TEREZINHA DA COSTA

PERMISSÃO ACC DAT. HAB  
06/03/2012 06/03/2012 06/03/2012

Nº REGISTRO 05426737243 VALIDADE 07/02/2025 HABILITAÇÃO 06/03/2012

OBSERVAÇÕES

*Andréia da Costa Pinheiro*

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 08/02/2022

PROIBIDO PLASTIFICAR

2322340662

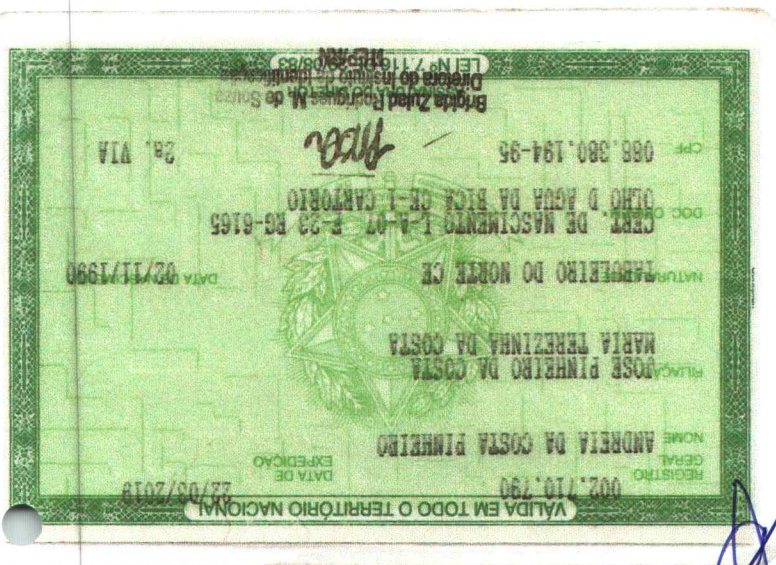
58930681777  
RN711126164

RIO GRANDE DO NORTE

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em 14 de Janeiro de 2023



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em 12 de junho de 2023



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em 12 de junho de 2023

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495**  
**CNPJ: 47.847.328/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:49:38 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/04/2023.  
Código de controle da certidão: **C972.0031.46A8.2D55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202300571778

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

070850119

**CNPJ / CPF:**

47847328000101

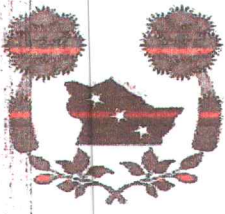
**RAZÃO SOCIAL:**

ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2023 ÀS 18:15:19**  
**VÁLIDA ATÉ 06/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**



**Nº 0000000184**

**Razão Social**

**ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000006093**

**C.N.P.J.: 47847328000101**

**Bairro**

**CENTRO**

**CEP**

**Localizado 12 R EMILIA CHAVES, 4311 - CASA - TABULEIRO DO NORTE-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**18193 - ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495**

**Endereço**

**12 R EMILIA CHAVES, 4311 CASA**

**CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000**

**Documento**

**C.N.P.J.: 47.847.328/0001-01**

**Nº requerimento**

**0000000184/2022**

**Natureza jurídica**

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.  
 SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.  
 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000184

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.847.328/0001-01

**Razão Social:** ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495

**Endereço:** R EMILIA CHAVES 4311 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2022 a 29/01/2023

**Certificação Número:** 2022123102182694478816

Informação obtida em 05/01/2023 18:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.847.328/0001-01  
Certidão nº: 31691452/2022  
Expedição: 23/09/2022, às 09:38:48  
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.847.328/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

015240959

DADOS DO CLIENTE

ANDREIA DA COSTA PINHEIRO  
RUA EMILIA CHAVES, 4311, CENTRO  
TABULEIRO DO NORTE - CEP: 62960-000

Codificacao: 003.003.0198.0078.0000.00.00  
Padrao do Imovel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Publica: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A12F043623	1172	0	8	8

DATAS

Leitura atual: 17/12/2022      Emissao: 17/12/2022      Lacre agua: 1155326  
Leitura anterior: 17/11/2022      Proxima leitura: 17/01/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A 10/2022

No de amostras Exigidas	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
016	015	015	015	015	015
016	016	016	016	016	016
016	016	016	016	016	016

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ABUA	33,90			
JURDS DE 0,033% AO DIA	0,25	dez/21	12	0
MULTA DE 2%	0,68	jan/22	8	0
		fev/22	12	0
		mar/22	9	0
		abr/22	11	0
		mai/22	10	0
		jun/22	10	0
		jul/22	10	0
		ago/22	6	0
		set/22	9	0
		out/22	9	0
		nov/22	9	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,33
COFINS	1,66

SUBSIDIO

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	50,13
VALOR DO SUBSIDIO	15,30
VALOR TOTAL A PAGAR	34,83

MÊS/ANO  
12/2022

VENCIMENTO  
06/01/2023

TOTAL A PAGAR (R\$)  
34,83

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Constatamos debito de R\$ 34,75. Caso pago, desconsiderar.  
Consumo cobrado pela media de 8 m3.

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS

AVISO DE CORTE

Consta em nossos registros, debito ate o mes 11/2022 no valor de R\$ 34,75 referente a servicos prestados pela Cagece. Caso o debito nao seja regularizado, o servico de fornecimento de agua sera cortado a partir de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificacao, conforme previsto nas Resolucoes No. 130/2010 da ARCE e 02/2006 da ACFOR. FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO.



Fatura Mensal

99906126CF25C38 - 0438 Ocorr: Via do agente

Inscrição: 015240959

Mes/ano: 12/2022

Vencimento: 06/01/2023

Total a pagar (R\$): 34,83

8262000000 6 34830009700 6 01524095901 3 01005722015 3



Emissao: Inedito/06/12/2022 Letr.: 0438 Data: 17/12/2022 H: 10:22:17 R: 073 Via: 001

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia está conforme a original dos arquivos da Câmara Municipal de Tab. do Norte  
Em 17 de jan de 2023



**ANDRÉIA DA COSTA PINHEIRO - MEI**

RUA : EMILIA CHAVES, 4311- CENTRO

Tabuleiro do Norte - CE

CEP 62960-000 - Fone: 88 99784-0688-

CNPJ: 47.847.328/0001-01

Studio  
**Criativo**  
Papeliaria personalizada



**CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

TABULEIRO DO NORTE - CE

Quant	NOME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
12 (Meses)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO/REPARO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS.	R\$ 1.350,00	R\$16.200,00
Valor Total da proposta.....			R\$16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS .)

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

TABULEIRO DO NORTE - CE ,07 DE JANEIRO 2023

*Andréia da Costa Pinheiro*

**ANDRÉIA DA COSTA PINHEIRO.**



MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

MEI- CNPJ: 36.480.058/ 0001-27

Rua: Alcides Flor , 1451 - Bom Futuro - Tabuleiro do Norte - CE

CEP 62.960-000 - Fone: 88 999647027

CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

ENDEREÇO: MAIA ALARCON , 371- CENTRO

TABUEIRO DO NORTE - CE

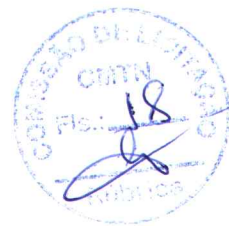
Quant	NOME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
12 (Meses)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Valor Total da proposta.....			17.400,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

TABUEIRO DO NORTE - Ce, 06 de JANEIRO de 2023

Maria Eudislene de Souza Matias  
Maria Eudislene de Souza Matias

# TAB INFORMÁTICA



FH CHAVES INFORMÁTICA – ME

CNPJ:04.181.543/0001-03

## CARTA PROPOSTA

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

Endereço: MAIA ALARCON,371

Bairro: Centro

TABULEIRO DO NORTE – CE

Objeto	Quant	Valor Un	Valor Tot
Prestação de serviço técnicos na manutenção de impressoras .	12	1420,00	17.040,00

TABUELIRO DO NORTE – CE, 03 de JANEIRO de 2023

*F. Hedilenildo Chaves*

Francisco Hedilenildo Chaves





**CONTRATO Nº 13.01.03/2023**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, COM A EMPRESA ANDREIA DA  
COSTA PINHEIRO 08838019495, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495**, com endereço na Rua Emília Chaves, 4311, Centro, Tabuleiro do Norte -Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 69.727.899/0001-45, representada por Andreia da Costa Pinheiro, portador(a) do CPF nº 088.380.194-95, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

0.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

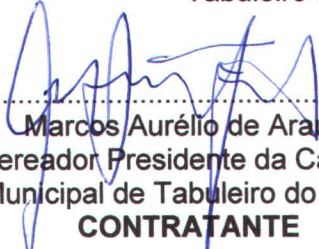
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de Janeiro de 2023.

  
.....  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
.....  
Andreia da Costa Pinheiro  
ANDREIA DA COSTA PINHEIRO  
08838019495  
**CONTRATADO(A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. Suzany Dora Maia Silveira  
Nome:  
CPF: 063.131.633-70

02. Tony Jackson Nunes de Souza  
Nome:  
CPF: 053.002.383-09



### EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 13.01.03/2023, a saber:

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023.

**CONTRATADO(A):** ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Andreia da Costa Pinheiro.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Marcos Aurélio de Araújo

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte**



### **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 13.01.03/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, foi afixado no dia 13 de Janeiro de 2023, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de Janeiro de 2023.



---

Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

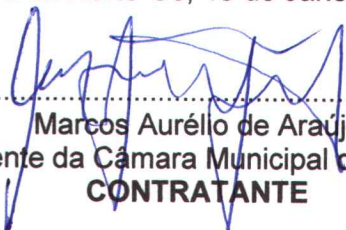
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024**  
**CASA DO POVO**



## ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 13.01.01/2023	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
<b>Nº da Licitação</b> DISPENSADA	<b>Data do Contrato</b> 13/01/2022
<b>Contratado(a)</b> ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495	
<b>Endereço</b> Rua Emília Chaves, 4311, Centro, Tabuleiro do Norte -Ceara	
<b>Nº do CNPJ</b> 169.727.899/0001-45	<b>Nº do Telefone/Fax</b> (88) 99784 0688
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços técnicos especializados na Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressora, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.	
<b>Valor Global Estimado</b> R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)	
<b>Validade da Proposta.</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> Ate 31 de Dezembro de 2023

Tabuleiro do Norte-Ce, 13 de Janeiro de 2023.

  
.....  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte  
**CONTRATANTE**

**DE ACORDO:**



Andreia da Costa Pinheiro  
ANDREIA DA COSTA PINHEIRO 08838019495  
**CONTRATADO(A)**